



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 – CEP: 36.544-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 – TEL: (0__ 32) 3537-1242

LEI N° 1148/2014

“Dispõe sobre alteração da Lei 1071/2010 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paula Cândido/MG aprovou e eu, Marcelo Rodrigues da Silva Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O art. 109 da Lei 1071/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109 - Será concedido a todos os servidores, a cada 5 (cinco) anos de trabalho, 3 (três) meses de férias-prêmio, podendo ser convertida em pecúnia, após análise da conveniência e oportunidade da Administração Pública, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor em vida serão convertidos em pecúnia em favor dos beneficiários da pensão.

ART. 2º - Fica o chefe do executivo municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto, no que couber.

ART. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento corrente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser compilada, revogando-se as disposições em contrário.

Paula Cândido, 23 de maio de 2014.


MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO